



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.228 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEI-
TAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE '
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado, em nome do Município, a aceitar a doação do imóvel pertencente
à Associação Comunitária Boa Esperança, com a área de 2.250 m² (dois
mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliada em Cr\$4.500.000,00
(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), e assim descrita:

"Tem um vértice à 139,50m (cento e trinta e nove metros e cinquen
ta centímetros) no rumo verdadeiro de 64º20'40" SW da esquina '
da Avenida H com a rua 16 do Conjunto Habitacional Boa Espe-
rança. partindo-se deste vértice, com rumo de 25º39'20" NW nu-
ma distância de 75 metros encontra-se o marco 2, confrontação '
esta feita com a Mitra Diocesana de Guaxupé. Do marco 2, defle
te-se à direita com rumo de 64º20'40" SW, numa distância de 30
metros até encontrar o marco 3. Daí segue-se á direita com ru-
mo de 25º39'20" NW numa distância de 75 metros até encontrar o
marco 4 situado na Avenida H. Do marco 2 ao marco 4, a con -
frontação é feita com a Mineração Curimbaba Ltda. Do marco 4,
a divisa segue pela Avenida H, confrontando com o Conjunto Ha
bitacional Boa Esperança, num rumo de 64º20'40" NE numa dis -
tância de 30 metros até encontrar o marco 1, Início desta des -
crição."

Art. 2º - A finalidade da doação da área
descrita no artigo anterior é a construção de uma Escola.

ART. 3º - Caberá à Secretaria Municipal '
de Administração a formalização dos atos pertinentes á doação do imóvel.

ART. 4º - Revogadas as disposições em

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.228 - CONTINUAÇÃO /

- 2 -

contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 692, de 1º / 11 /92.